

**PEDIDO DE COMPRA: 000031 / 2026**  
**EMIÇÃO: 10/02/2026**  
**SECRETARIA: SEC.MUN. OBRAS, TRANSP, URB**

**Objetivo:** Aquisição de mudas de grama em leiva da variedade Esmeralda. (Nome científico - zoysia japonica) para ser usada no caminhodromo.

**Justificativa:** As mudas de gramas contribuirão para a melhoria estética e ambiental, além de garantir conforto e qualidade de vida à comunidade que frequenta o caminhodromo. Ressalta-se ainda a importância da arborização como medida sustentável, auxiliando na conservação do solo, no equilíbrio climático e na valorização do patrimônio público.

## **DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

O objeto da presente licitação é a aquisição de mudas de grama em leiva da variedade esmeralda (nome científico zoysia japonica) para ser usada no caminhódromo.

A contratação é necessária para o fornecimento de 1.500 m<sup>2</sup> de grama em leiva da variedade Esmeralda, nome científico zoysia japonica, que será plantada as margens do caminhódromo. As mudas de gramas contribuirão para a melhoria estética e ambiental, além de garantir conforto e qualidade de vida à comunidade que frequenta o caminhodromo. Ressalta-se ainda a importância da arborização como medida sustentável, auxiliando na conservação do solo, no equilíbrio climático e na valorização do patrimônio público.

## **ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Itacurubi-RS, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

## **DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. alida

1.500 m<sup>2</sup> de mudas de grama em leiva da variedade Esmeralda, nome científico Zoysia Japonica para ser usada no caminhodromo

A entrega deverá ser efetuada no mínimo dia 15 e no máximo até dia 25 de agosto de 2026;

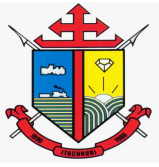
Local da entrega: Avenida Ceriaco Santiago Belmonte (Caminhódromo).

Os requisitos resumem-se nos padrões mínimos de qualidade, todas as plantas deverão ser apresentadas cumprindo os seguintes requisitos:

- 1- Estado fitossanitário livre de pragas, doenças e nematoides;
- 2- Sem a presença de plantas invasoras perenes no recipiente do torrão ou substrato (tiririca, grama seda e outras);
- 3- A planta deve estar aclimatada para o seu respectivo ambiente de plantio;
- 4- Porte, da planta, conforme descrito no edital;
- 5- A aparência nutricional saudável;
- 6- Atender as especificações da planta conforme sua identidade;

## **ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

É estimada a quantidade de 1.500 m<sup>2</sup> de mudas de grama em leiva da variedade Esmeralda, nome científico zoysia Japonica.



### **ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO**

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em fornecimento de mudas de grama em leiva conforme descrição no termo de referência.

### **ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 25.140,00. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 07/2024, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Itacurubi, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

### **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de mudas de grama em leiva da variedade Esmeralda, nome científico zoysia Japonica, que serão usadas no caminodrómo do Município.

### **JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Nos termos do art. 40, inciso V, letra b, da Lei Federal nº 14.133/2021, as compras atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 2º, do art. 40, estabelece que, deverão ser considerados: a viabilidade da divisão do objeto em lotes; o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Já o § 3º, do art. 40, determina que o parcelamento não será adotado quando: a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor; o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido; o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo. Em vista disso, o princípio do parcelamento será adotado na presente compra, pois é viável e vantajoso.

### **RESULTADOS PRETENDIDOS**

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

### **PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

A Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanização, indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

### **CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação



---

ora proposta.

### **POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

Não se aplica.

### **DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.